TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Setor de Almoxarifado central e Gráfica

Almoxarifado Receptor: Almoxarifado Central

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Serviço único com fornecimento de peças

Critério de Julgamento: Menor valor global

Local de Execução: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças para equipamento Duplicador Riso RZ1090U.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD. SIM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	107995	Contratação de empresa de manutenção corretiva em Duplicador Riso RZ1090U	Serviço	01
2	163726	Fornecimento de Peças para manutenção corretiva de Duplicador Riso	Unidade	01

2.1. Descritivo detalhado do item:

2.1.1. Item 2 - Peças para manutenção corretiva em equipamento Duplicador Riso RZ1090U.

SÉRIE	PEÇAS	QUANTIDADE
78570054	Separador de borracha p/ maq. rotativa de imp. riso	01
	Rolo alimentação com núcleo	01

	Conjunto da bomba de ar	01
	Unha de separação	01

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção do equipamento duplicador faz-se necessário devido sua utilização para a confecção de impressos para a área assistencial da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, o que são necessários para o processo de trabalho estabelecido.

Informamos que não possui PCA 2025 devido à falta de previsibilidade da necessidade da referida manutenção.

Informamos que foi feito a manutenção corretiva em março de 2025, entretanto a máquina apresentou novas falhas de processamento e, ao ser realizada a visita de manutenção corretiva e garantia do serviço, a empresa contratada informou que se tratava de outro problema no equipamento - diferente daquele solucionado e com peças não contratadas no SEI citado acima.

É fato que o equipamento segue funcionando, entretanto, vem apresentando pequenas falhas que podem convergir para a paralização dos serviços de gráfica - a saber, esta máquina é a única duplicadora no setor. Trata-se de um equipamento fora de linha, o que torna restrito o serviço de manutenção e reposição de peças e que reforça a necessidade da manutenção adequada para reduzir o risco de danos irreversíveis ou danos que podem resultar em altos custos de reparo posterior.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1. <u>Endereço de execução do serviço e entrega:</u>

4.1.1. Setor de Almoxarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

4.2. <u>Horário para execução do serviço e entrega:</u>

4.2.1. Horário de Entrega das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a Coordenação/Gerência do setor através do telefone: (19) 3772-5721.

4.2.1.1. Os setores poderão recusar o serviço e o recebimento de peças que venham a ser realizados e entregues fora do horário estabelecido;

4.2.1.2. Casos excepcionais e situações emergenciais serão analisados pontualmente, quando necessário, conforme combinado com a Instituição.

4.3. <u>Condições e prazo de execução do serviço e entrega:</u>

4.3.1. O serviço/entrega será **ÚNICO** e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Almoxarifado Central.

4.3.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Almoxarifado Central, devendo ser contatada a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, juntamente com a autorização de início dos serviços.

4.3.3. O prazo de execução e entrega é de no máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou conforme aceite da proposta.

4.4. <u>Das condições gerais de execução e entrega:</u>

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços previstos neste termo de referência após o recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2. Os serviços incluem, a manutenção corretiva do equipamento com fornecimento de mão de obra, insumos, acessórios para desmontagem e montagem, limpeza, ajustes, alinhamentos, lubrificações, revisão geral e substituição de peças danificadas descritas no objeto, de forma a proporcionar seu perfeito funcionamento. Os serviços deverão estar de acordo com as boas práticas de execução e as peças deverão ser novas, não podendo ser peças usadas ou recondicionadas.

4.4.3. A execução do serviço (manutenção corretiva) deverá ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, salvo exceções acordadas entre as partes;

4.4.4. Na eventualidade de retirada do equipamento para manutenção em local diverso de sua instalação, os custos de transporte, carga/descarga e seguro quando aplicável será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sendo acompanhada pelo responsável do setor requisitante;

4.4.4.1. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá realizar a devolução dos equipamentos ao hospital, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.5. Todas as despesas referentes ao frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, assim como as despesas de deslocamento.

4.4.6. As peças fornecidas deverão ser novas, nunca utilizadas, ficando proibido o fornecimento de peça usada, recondicionada ou remanufaturadas.

4.4.7. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas o atendimento às especificações constantes deste documento.

4.4.8. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

4.4.9. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendida que

correrá por sua conta o risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4.10. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.4.11. Caso, no momento de conferência, seja identificada divergência, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para execução do serviço e entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.4.12. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.4.13. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

4.4.14. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

4.4.14.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

4.4.14.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

4.4.14.3. Produtos avariados.

4.4.14.4. Das embalagens:

4.4.14.4.1. Avariadas;

4.4.14.4.2. Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

4.4.14.4.3. Contenham diversos produtos que nao proporcione uma boa condição para identificaçõ e conferência;

4.4.14.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

4.4.14.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.4.15. Após execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação com no mínimo os seguintes dados:

4.4.15.1. Identificação do Equipamento

4.4.15.2. Data e hora de início e término do atendimento

4.4.15.3. Descrição do serviço executado

4.4.15.4. Status do equipamento após atendimento

4.4.15.5. Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento

4.4.15.6. Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceite do atendimento.

4.5. <u>Da garantia:</u>

4.5.1. As peças deverão ter garantia, de no mínimo 90 dias, visando cobrir vícios de fabricação, aparentes e ocultos, inclusive desgaste precoce do item, suas partes,

peças e montagem contada a partir da assinatura da data do faturamento, o qual será emitido após recebimento e conferência do item;

4.5.1.1. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão, sem exceção, sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA proceder sua substituição quando necessário, sem ônus adicional à RMG.

4.5.2. A substituição do material danificado deverá ocorrer em no máximo 48 horas a contar da notificação da empresa fornecedora.

4.5.3. Para os serviços realizados de manutenção corretiva, o prazo de garantia será de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do faturamento.

4.6. <u>Vigência</u>

4.6.1. Não haverá contrato, o mesmo será substituido por empenho por ser serviço único.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.1.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.1.3. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

6.1.5. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de referência.

6.1.6. O serviço será acompanhado pela engenharia clínica e validado pela área técnica.

6.1.7. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização.

6.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

6.1.9. Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.1.10. Não transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

6.1.12. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE;

6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

7.2. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

7.3. Emitir a nota de empenho.

7.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do serviço, as sanções administrativas previstas na lei.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Documentos Administrativos:

9.1.1. CNPJ - Situação cadastral

9.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS

9.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual

9.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal

9.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal

9.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas

9.1.7. Declaração de anticorrupção

9.1.8. Declaração que não emprega menor

9.1.9. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1° do Art.74 da Lei n.º 14.133/21.

9.1.10. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no Mercado.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal imediatamente após a prestação dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O descritivo simplificado do item e a descrição dos serviços executados;

10.2.3. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da CONTRATADA fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.4. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

10.2.5. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.2.6. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras CONTRATADAS.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante **Anexo A:**

11.1.1. Preço por item;

11.1.2. Preço total por item;

11.1.3. Valor global.

11.2. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

11.3. É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa,

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será por exclusividade, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizado junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

14.1.1. Peças: 58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

14.1.2. Serviços: 58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.39 - 0001.310000.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número

do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:

16.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2. As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.

16.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:

16.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;

16.5.2. Pagar multa se tiver;

16.5.3. Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.5.4. Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior se devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Razão Social				
CNPJ				
Data da proposta		Validade Proposta		
E-mail 1				
E-mail 2				
Prazo de entrega				
Endereço Completo				
Dados Bancários	Agência		C/C	
Nome Proponente				
CPF				

ITEM	DESCRITIVO		QTD	APRES.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa de manutenção corretiva em Duplicador Riso RZ1090U		01	Serviço		
2	Fornecimento de Peças para manutenção corretiva de Duplicador Riso	Separador de borracha p/ maq. rotativa de imp. riso	01	Unidade		
		Rolo alimentação com núcleo	01	Unidade		
		Conjunto da bomba de ar	01	Unidade		
		Unha de separação	01	Unidade		
					Valor Global	